



PROCESSO N. 018/2025

DECISÃO

Conforme Decisão do dia 11 de setembro de 2025, ficou determinado que o Clube **Baré Esporte Clube**, estaria suspenso de imediato, até cumprimento/pagamento da multa imposta, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Devidamente intimado, foi juntado aos autos, comprovante de pagamento da multa, corroborando com o cumprimento da obrigação.

Diante da comprovação do pagamento da multa no valor de R\$ 3.000,00, **REVOGO A DECISÃO DE SUSPENSÃO**, do dia 11 de setembro de 2025, tornando-a sem efeito, desde que não tenha outra decisão que impeça.

Publique-se.

Oficie-se a Federação Roraimense de Futebol-FRF.

Boa Vista – RR, 12 de setembro de 2025.

Marcio L. Deodato de Aquino

Presidente TJD/RR